



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº. 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1769, DE 29 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Florestópolis, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Florestópolis, para o exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

29.000 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

29.006 – Fundo Municipal de Assistência Social

29.006.08.244.0200.2.043 – Manutenção do Conselho Tutelar

4.4.90.51.00.00 21018 – Obras e Instalações R\$ 54.000,00

TOTAL R\$ 54.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei serão utilizadas:

– o superavit financeiro por fontes de recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ONÍCIO DE SOUZA